

LAUDO MÉDICO LEGAL

1. PREÂMBULO

1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO OFÍCIO DE TEOTÔNIO VILELA- AL

PROCESSO: 0700656-38.2018.8.02.0038

REQUERENTE: Carlos Jorge dos Santos

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança de DPVAT

PERITO: DJALMA OLÍMPIO MAIA SANTANA

DATA DA PERÍCIA: 31/08/2020

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não indicados.

1.2. DADOS DO PERICIANDO

NOME: Carlos Jorge dos Santos

DOCUMENTO: RG: 38160935 SSP/AL

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1995

SEXO: Masculino

1.3. DADOS DO PERITO

Djalma Olímpio Maia Santana, CRM 5125/AL, CREMESP 179435, Médico do Trabalho, formado no ano de 2007 pela Universidade Federal de Alagoas, Título de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas, RQE 86795.

2. HISTÓRICO

2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de ação de cobrança de indenização de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas).

2.2. ANAMNESE / HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

O periciando refere ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 05/02/2018, decorrente de colisão de carro contra uma mureta. Era passageiro do carro.

Foi socorrido inconsciente pelo SAMU, para o Pronto Socorro do Hospital Unidade de Emergência de Arapiraca, onde permaneceu dezoito dias. Apresentou fratura da perna esquerda. Foi tratado de forma cirúrgica.

Depois da alta manteve seguimento ambulatorial por oito meses, com necessidade de realizar sessões de fisioterapia por três meses. Evoluiu com queixa de não consegue correr, dor, perda do movimento do pé esquerdo. Atualmente não está em tratamento e não faz uso de medicamentos.

2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Nega outras cirurgias e acidentes.

Nega doenças crônicas.

Nega uso de medicação contínua.

2.4. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS

Cursou o ensino médio completo.

3. EXAME FÍSICO

3.1 GERAL

Bom estado geral, eupneico, corado, hidratado, acianótico, anictérico, sem edemas e com estado nutricional aparentemente adequado.

3.2 ESPECIAL

Cicatriz coxa esquerda compatível com área doadora de enxerto.

Marcha claudicante.

Deformidade em depressão no terço proximal da perna esquerda, atrofia muscular membro inferior esquerdo, diminuição da força muscular no membro inferior esquerdo, limitação intensa da flexão dorsal tornozelo esquerdo. Redução da força muscular. Área de enxerto no terço proximal da perna esquerda com comprometimento da musculatura da região. Joelhos sem limitações.

4. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS

À folha 9 é apresentado o Boletim de ocorrência.

À folha 19 é apresentado cópia do Prontuário médico / Ficha de atendimento no Pronto Socorro.

5. DISCUSSÃO

A presente perícia se presta a auxiliar a instrução de ação de cobrança de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas) que Carlos Jorge dos Santos move em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. em decorrência de sequelas de acidente sofrido.

A elaboração do presente trabalho pericial seguiu princípios que respeitam critérios propedêuticos médico-periciais, com: anamnese; exame clínico; análise dos documentos médicos legais; especialização médica; e conhecimento médico sobre fisiopatologia.

O periciando foi envolvido em acidente de trânsito ocorrido em 05/02/2018, apresentando fratura na perna esquerda, tendo realizado tratamento cirúrgico. Evoluiu com sequelas decorrentes da lesão, caracterizadas por alteração da marcha, limitação da mobilidade, redução da força muscular e deformidade membro inferior esquerdo.

5.1. CONCEITOS E MÉTODO UTILIZADO NA QUANTIFICAÇÃO DO DANO PERMANENTE

O seguro é a compensação, segundo as leis da estatística ou outros dados científicos, de um conjunto de riscos da mesma natureza, permitindo, mediante remuneração chamada prêmio ou cotização, fornecer, pela garantia mútua e nas condições fixadas, certas prestações em caso de realização de uma eventualidade suscetível de criar um estado de carência. (Félix Monette, Albert de Villé e Robert André, *Traité des assurances terrestres*, Bruxelas, 1949, V.1, P.46).

O conceito de contrato de seguro no Código Civil (2015) está disciplinado no Art.757, com a seguinte redação:

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

O seguro DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas.

Foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos ou por suas cargas, indenizações, em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas (atualizado pelas leis 8441/1992, 11482/2007 e 11945/2009).

As indenizações do DPVAT são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Garante a cobertura aos danos pessoais decorrentes do acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica (sequela - dano permanente)**, que deverão ser enquadrados na tabela anexa a lei, classificando-o em:

- Dano Corporal Total (100%);
- Dano Corporal Parcial (restrito a segmento ou órgão).

Conforme tabela o Dano Corporal Total **corresponde a 100% de perda**, nas situações elencadas:

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
--	--

O Dano Corporal Parcial (ou segmentar) poderá ser Completo ou Incompleto. Quando o Dano Corporal Parcial for completo será aplicado o percentual de perda no valor integral correspondente a situação determinada na tabela.

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

No Dano Corporal Parcial Incompleto o enquadramento da perda anatômica ou funcional respeitará a redução proporcional com seguinte correspondência:

- 75% para as perdas de repercussão intensa;
- 50% para as de média repercussão;
- 25% para as de leve repercussão;
- 10% para as sequelas residuais.

Há de se ressaltar que a apuração percentual será balizada na aplicação da tabela DPVAT. Não tem correlação com a apuração da característica médico-legal da lesão relativa ao exame de corpo de delito, que segue preceito analítico diverso.

O percentual eventualmente apurado não pode ser utilizado como correspondente a comprometimento da capacidade laborativa que porventura possa haver, cuja análise também segue outros critérios técnicos.

Frequentemente observamos que, na esfera administrativa, são atribuídos percentuais acima dos apurados no exame pericial. Certamente pelo fato de que, por ocasião da solicitação administrativa, os indivíduos foram avaliados em situação na qual a lesão ainda não estava consolidada. Já o exame pericial é realizado em período superior a um ano após estabelecidas as lesões, portanto já consolidadas (sequela ou dano permanente).

6. SITUAÇÃO DO PERICIANDO

Apresenta dano corporal sequelar parcial (ou segmentar) com perda anatômica e funcional incompleta do membro inferior esquerdo, com repercussão média (50%).

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do membro inferior esquerdo, o percentual atribuído é de 70%, para a perda média (50%), **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 35% (50% de 70%)**.

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70

7. CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se que o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 05/02/2018, decorrentes de fratura da perna esquerda, com repercussão média na funcionalidade do membro inferior esquerdo, com perda parcial, incompleta permanente equivalente a percentual de 35% aplicando-se a Tabela DPVAT.

8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

Folha 97

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
R. Sim. Invalidez permanente.
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
R. Sim.
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
R. O período de consolidação pode ser estimado em 90 dias.
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
R. Não está em tratamento.
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
R. Não.
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

R. o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 05/02/2018, decorrentes de fratura da perna esquerda, com repercussão média na funcionalidade do membro inferior esquerdo, com perda parcial, incompleta permanente equivalente a percentual de 35% aplicando-se a Tabela DPVAT.

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

R. Descrito no corpo do laudo.

9. ENCERRAMENTO

A perícia médica foi assim realizada. Espera o médico perito que V.Exa. receba o laudo pericial a fim de que produza os seus efeitos legais.

Requer de V.Exa. a liberação dos honorários periciais, a ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente 3179-8, agência 122009-8, em nome do médico perito.

Sendo o que havia a relatar, discutir e expor, à disposição para esclarecimentos adicionais, encerra-se o presente laudo.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2020.



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana
CRM: 5125/AL
Médico Perito